



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 1 de 24

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Portarias                     | 2  |
| Leis                          | 3  |
| Decretos                      | 19 |
| <b>Outros Atos</b>            | 22 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 22 |
| Apostilamentos                | 22 |
| Homologação / Adjudicação     | 22 |
| <b>Terceiro Setor</b>         | 23 |
| Extrato - Termo Aditivo       | 23 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 24 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 24 |
| Resoluções                    | 24 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79  
Praça José Augusto Perotta  
Telefone: (16) 3266-9200  
Site: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38  
R Stélio Loureiro Machado, 27  
Telefone: (16) 3266-1368  
Site: [www.camaraborborema.sp.gov.br](http://www.camaraborborema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 2 de 24

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia a senhora Shirley Maria de Mattos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Tributos e dá outras providências.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nesta data, a senhora SHIRLEY MARIA DE MATTOS, RG nº \*\*.443.\*\*\*, CPF nº \*\*.494.\*\*\*, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria de Tributos, nível de referência "G1-CL.4", da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

**Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

#### **PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o senhor Hiago Augusto Lopes para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Guarda Municipal.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nesta data, o senhor HIAGO

AUGUSTO LOPES, RG nº \*\*.160.\*\*\*, CPF nº \*\*.791.\*\*\*, prontuário nº 3185, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Guarda Municipal, nível salarial "G3A-2", da tabela de referência de cargos efetivos, conforme a Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2019 - 16º classificado.

**Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

#### **PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa a servidora Cintia Aparecida Pechutti Fabri para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar e dá outras providências.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora CINTIA APARECIDA PECHUTTI FABRI, RG nº \*\*.674.\*\*\*, CPF nº \*\*.012.\*\*\*, para exercer, a partir de 6 de janeiro de 2025, a função gratificada de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, nível de referência "D-V-B", constante da Tabela Anexo III da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

**Parágrafo único.** A servidora exercerá as atividades inerentes à função na Educação Infantil - Creche.

**Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 3 de 24

2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### Leis

#### **LEI Nº 3.927, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Reajusta o valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, reajusta o valor do prêmio assiduidade e altera a Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, *Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Esta lei reajusta:

I - o valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações;

II - o valor do prêmio assiduidade, criado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023;

III - altera a Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Fica reajustado o valor do benefício do auxílio alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo, instituído pela Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, que passa a ter os seguintes valores:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para servidores que cumprem carga horária acima de vinte horas semanais;

II - R\$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) para servidores que cumprem carga horária de até vinte horas semanais.

**Art. 3º** Fica reajustado o valor do prêmio assiduidade, criado no art. 5º da Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023, para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 4º** Fica alterada a redação do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.748, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a assim vigorar:

**“Art. 5º (...)**

**§ 1º.** O servidor que possuir um ou mais atrasos ou uma ou mais ausências de trabalho durante o mês, justificadas ou injustificadas, sob qualquer título ou pretexto, incluindo licenças médicas, afastamentos e outras de qualquer ordem ou natureza, bem como aquele que, por qualquer motivo atrasar ou não trabalhar o período integral do mês, não fará jus ao prêmio de assiduidade, exceto por ausência motivada e comprovada pela:

I - participação no plenário de júri como jurado;

II - dispensa pelo dia de aniversário, prevista na Lei Municipal nº 1.894, de 30 de março de 1998;

III - convocação da Justiça Eleitoral para treinamento e capacitação para atuação na eleição;

IV - dispensa do serviço pela Justiça Eleitoral, prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.”

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por meio das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 4º que passa a vigorar para o pagamento do prêmio assiduidade de competência de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

#### **LEI Nº 3.928, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração do valor pró-labore mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Borborema e dá outras providências.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, *Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 10/01/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O valor do “pró-labore” mensal dos Conselheiros Tutelares do município de Borborema, de que trata o art. 35, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.691, de 5 de agosto de 2022, passa a ser de R\$ 2.577,69 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas, se necessário, na forma da lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 4 de 24

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*  
Superintendente Municipal de Administração

### **LEI Nº 3.929, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 para o atendimento de despesas com pessoal requisitado do Governo do Estado de São Paulo, visando à manutenção das ações de segurança pública municipal.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 10/01/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com pessoal requisitado do Governo do Estado de São Paulo, visando à manutenção das ações de segurança pública municipal sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 06.181.0003.2007 Ações Integradas de Segurança Pública

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.96.00. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Finalidade: Adequação de classificação orçamentária com os fins de atender despesas de pessoal requisitado pelo Município e cedido pelo Estado (Policiais Militares), para o desenvolvimento das atividades de Segurança Pública.

**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir

discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 06.181.0003.2007 Ações Integradas de Segurança Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 200.000,00 – Ficha 51

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

Superintendente Municipal de Administração

### **LEI Nº 3.930, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 para o atendimento de despesas vinculadas à área da educação, com recursos vinculados a ser transferidos pelo Governo Federal.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão extraordinária realizada em 10/01/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 4.160.804,28 (quatro milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas de investimentos com a construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, com recursos vinculados a ser transferidos pelo Governo Federal, acrescidos de contrapartida municipal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.365.0011.1015 Obras em Escola da Educação Infantil

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 5 de 24

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 231 - R\$ 731.112,63

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 233 - R\$ 3.429.691,65

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade: Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1

Instrumento Celebrado: Termo de Compromisso nº PAC2 6000/2013 - Termo de Compromisso de Conclusão de Obra - TCCO de 01/11/2024, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Ministério da Educação - Governo Federal.

**Art. 2º.** Os créditos autorizados, no montante de R\$ 4.160.804,28 (quatro milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), serão abertos por decreto do Poder Executivo e atendidos com os seguintes recursos:

I - o valor de R\$ 3.429.691,65 (três milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - o valor de R\$ 731.112,63 (setecentos e trinta e um mil reais e cento e doze reais e sessenta e três centavos), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.931, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, destinado a investimentos na área de esportes, oriundos do Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei

*Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas de investimentos na área de esportes, com recursos Estaduais vinculados, a serem transferidos pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Termo de Convênio 101761/2024.

Finalidade: Reforma do Estádio Sebastião Rezende - Campo Rezendão.

**Art. 2º.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.932, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, destinado à execução de investimento objeto do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais firmado com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - Construção e Instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 6 de 24

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 865.643,54 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a investimentos, objeto do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais firmado com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - Construção e Instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 865.643,54

Fonte de Recursos: 07 Operações de Crédito

**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo e atendido com recursos provenientes do financiamento contratado junto ao Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais - Linha Desenvolve Município - LDM nº 20.154 - Construção e Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica, assinado em 22/09/2022, conforme dispõe o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.933, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas de investimentos em infraestrutura urbana, com recursos vinculados a serem transferidos pelo*

*Governo do Estado de São Paulo,  
por intermédio da Secretaria de  
Governo e Relações Institucionais.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas de investimentos em infraestrutura urbana, com recursos Estaduais vinculados, a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.451.0004.1006 Obras e Revitalização de Praças Públicas

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Finalidade: Iluminação Pública de Led na Praça da Bíblia, no Bairro do Jardim Itália.

**Art. 2º** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado a ser efetivado no exercício, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.934, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre medidas administrativas aplicáveis ao Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 7 de 24

*Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a conceder, para o exercício de 2025, desconto de 4% (quatro por cento), aplicável sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, que for pago em cota única.

**Art. 2º** O desconto percentual abrangerá o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cota única e somente para o exercício de 2025, pago até a data de vencimento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos no exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

*SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA*

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 8 de 24



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br  
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Borborema no exercício de 2025, atualiza as tabelas de vencimentos e dá outras providências.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/01/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**§ 1º.** O reajuste de que trata este artigo corresponde à revisão geral anual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) referente à variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de dezembro/2023 a novembro/2024, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento).

**§ 2º.** O reajuste de que trata esta lei complementar será aplicado aos vencimentos base de todos os servidores municipais com vínculo sob qualquer regime funcional ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, aos empregos públicos, aos integrantes do plano de carreira e remuneração dos profissionais do Magistério e dos Agentes de Educação Infantil, às funções de monitoria, aos adicionais de atividade do ESF e às gratificações de função e de atividade.

**Art. 2º** As referências remuneratórias indicadas no Anexo I – Novo Desenho Institucional – Enfoque de Análise: Todos os Cargos e Anexo V, constantes da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, serão atualizadas em conformidade com o Anexo I, II e III integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecino Martins Carvalho  
Superintendente Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 9 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

### LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

#### ANEXO I

#### TABELAS DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA

**TABELA 1. CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| GRUPO 1 – CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA |                                                            |              |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| Referência Remuneratória                          | Atividade                                                  | Valor        |
| G1-CL.1                                           | Superintendente Municipal                                  | R\$ 8.998,86 |
| G1-CL.2                                           | Assessor de Governo e Articulação Institucional            | R\$ 6.991,89 |
| G1-CL.4                                           | Diretor                                                    | R\$ 5.145,43 |
| G1-CL.5                                           | Coordenador / Chefe de Gabinete                            | R\$ 4.880,20 |
| G1-CL.6                                           | Diretor Adjunto / Assessoria Adjunta de Assistência Social | R\$ 4.436,12 |
| G1-CL.7                                           | Chefe de Divisão                                           | R\$ 3.265,73 |
| G1-CL.8                                           | Chefe de Seção                                             | R\$ 2.674,38 |

\* Cl.: Classe

**TABELA 2. GRATIFICAÇÕES**

| GRUPO 2 – GRATIFICAÇÕES  |              |
|--------------------------|--------------|
| GRUPO 2A – POR ATIVIDADE |              |
| Referência Remuneratória | Valor        |
| G2A – 1                  | R\$ 437,98   |
| G2A – 2                  | R\$ 754,65   |
| G2A – 3                  | R\$ 1.194,55 |
| G2A – 4                  | R\$ 1.475,68 |
| G2A – 5                  | R\$ 1.878,68 |
| G2A – 6                  | R\$ 2.353,91 |
| G2A – 7                  | R\$ 2.707,77 |
| G2A – 8                  | R\$ 3.063,63 |
| G2A – 9                  | R\$ 3.515,19 |

| GRUPO 2B – PARA ATUAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F.<br>(LC nº 32, de 14 de junho de 2010 e LC 53, de 30 de agosto de 2013) |                       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Referência Remuneratória                                                                                                               | Atividade             | Valor         |
| G2B – 1                                                                                                                                | Técnico de Enfermagem | R\$ 919,17    |
| G2B – 2                                                                                                                                | Enfermeiro            | R\$ 4.125,21  |
| G2B – 3                                                                                                                                | Cirurgião Dentista    | R\$ 4.125,21  |
| G2B – 4                                                                                                                                | Médico – 40 horas     | R\$ 15.865,86 |

**TABELA 3. CARGOS EFETIVOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 10 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

| GRUPO 3 – CARGOS EFETIVOS |               |
|---------------------------|---------------|
| GRUPO 3A – ESTATUTÁRIO    |               |
| Referência Remuneratória  | Valor         |
| G3A – 1                   | R\$ 1.565,39  |
| G3A – 2                   | R\$ 1.655,70  |
| G3A – 3                   | R\$ 1.728,34  |
| G3A – 4                   | R\$ 1.799,04  |
| G3A – 5                   | R\$ 1.903,59  |
| G3A – 6                   | R\$ 2.081,80  |
| G3A – 7                   | R\$ 2.158,84  |
| G3A – 8                   | R\$ 2.284,29  |
| G3A – 9                   | R\$ 2.341,56  |
| G3A – 10                  | R\$ 3.107,22  |
| G3A – 11                  | R\$ 3.854,35  |
| G3A – 12                  | R\$ 4.569,20  |
| G3A – 13                  | R\$ 6.083,11  |
| G3A – 14                  | R\$ 7.607,21  |
| G3A – 15                  | R\$ 10.390,43 |

| GRUPO 3B – CELETISTA     |              |
|--------------------------|--------------|
| Referência Remuneratória | Valor        |
| G3B – 1                  | R\$ 1.949,71 |
| G3B – 2                  | R\$ 2.341,56 |
| G3B – 3                  | R\$ 3.107,22 |

**TABELA 4. AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**

| GRUPO 4 – AGENTE DE CONTROLE DE VETORES |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Referência Remuneratória                | Valor        |
| G4-1                                    | R\$ 3.016,33 |

**TABELA 5. FUNÇÕES DE MONITORIA**

| GRUPO 5 – FUNÇÕES DE MONITORIA<br>(LC nº 24, de 21 de maio de 2009) |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Referência Remuneratória                                            | Valor hora/aula |
| G5 – 1                                                              | R\$ 15,95       |

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 11 de 24



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) – [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### **ANEXO II**

| A - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Faixa                           | A            | B            | C            | D            | E            | F            |
| I                               | R\$ 1.859,60 | R\$ 1.952,58 | R\$ 2.050,22 | R\$ 2.152,74 | R\$ 2.260,38 | R\$ 2.373,38 |
| II                              | R\$ 1.952,58 | R\$ 2.050,22 | R\$ 2.152,74 | R\$ 2.260,38 | R\$ 2.373,38 | R\$ 2.492,05 |
| III                             | R\$ 2.050,22 | R\$ 2.152,74 | R\$ 2.260,38 | R\$ 2.373,38 | R\$ 2.492,05 | R\$ 2.616,66 |
| IV                              | R\$ 2.152,74 | R\$ 2.260,38 | R\$ 2.373,38 | R\$ 2.492,05 | R\$ 2.616,66 | R\$ 2.747,53 |
| V                               | R\$ 2.260,38 | R\$ 2.373,38 | R\$ 2.492,05 | R\$ 2.616,66 | R\$ 2.747,53 | R\$ 2.884,89 |
| VI                              | R\$ 2.373,38 | R\$ 2.492,05 | R\$ 2.616,66 | R\$ 2.747,53 | R\$ 2.884,89 | R\$ 3.029,15 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 12 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### ANEXO III

| NIVEIS - A - PEB I |              |              |              |              |              |              |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA              | A            | B            | C            | D            | E            | F            |
| I                  | R\$ 2.191,41 | R\$ 2.301,01 | R\$ 2.416,04 | R\$ 2.536,85 | R\$ 2.663,68 | R\$ 2.796,88 |
| II                 | R\$ 2.301,01 | R\$ 2.416,04 | R\$ 2.536,85 | R\$ 2.663,68 | R\$ 2.796,88 | R\$ 2.936,71 |
| III                | R\$ 2.416,04 | R\$ 2.536,85 | R\$ 2.663,68 | R\$ 2.796,88 | R\$ 2.936,71 | R\$ 3.083,56 |
| IV                 | R\$ 2.536,85 | R\$ 2.663,68 | R\$ 2.796,88 | R\$ 2.936,71 | R\$ 3.083,56 | R\$ 3.237,74 |
| V                  | R\$ 2.663,68 | R\$ 2.796,88 | R\$ 2.936,71 | R\$ 3.083,56 | R\$ 3.237,74 | R\$ 3.399,65 |
| VI                 | R\$ 2.796,88 | R\$ 2.936,71 | R\$ 3.083,56 | R\$ 3.237,74 | R\$ 3.399,65 | R\$ 3.569,61 |

| NIVEIS - B - PEB II |              |              |              |              |              |              |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FAIXA               | A            | B            | C            | D            | E            | F            |
| I                   | R\$ 2.365,85 | R\$ 2.484,14 | R\$ 2.608,34 | R\$ 2.738,75 | R\$ 2.875,70 | R\$ 3.019,46 |
| II                  | R\$ 2.484,14 | R\$ 2.608,34 | R\$ 2.738,75 | R\$ 2.875,70 | R\$ 3.019,46 | R\$ 3.170,46 |
| III                 | R\$ 2.608,34 | R\$ 2.738,75 | R\$ 2.875,70 | R\$ 3.019,46 | R\$ 3.170,46 | R\$ 3.328,98 |
| IV                  | R\$ 2.738,75 | R\$ 2.875,70 | R\$ 3.019,46 | R\$ 3.170,46 | R\$ 3.328,98 | R\$ 3.495,40 |

| NIVEIS - C - ASSESSOR EDUCACIONAL |              |              |               |               |               |               |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| FAIXA                             | A            | B            | C             | D             | E             | F             |
| I                                 | R\$ 7.304,65 | R\$ 7.671,70 | R\$ 8.053,40  | R\$ 8.456,07  | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  |
| II                                | R\$ 7.671,70 | R\$ 8.053,40 | R\$ 8.456,07  | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  |
| III                               | R\$ 8.053,40 | R\$ 8.456,07 | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 |
| IV                                | R\$ 8.456,07 | R\$ 8.878,89 | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 |
| V                                 | R\$ 8.878,89 | R\$ 9.322,81 | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 | R\$ 11.331,90 |
| VI                                | R\$ 9.322,81 | R\$ 9.790,01 | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 | R\$ 11.331,90 | R\$ 11.898,53 |

| NIVEIS - D - ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO |              |              |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| FAIXA                                                                          | A            | B            | C             | D             | E             | F             |
| I                                                                              | R\$ 7.304,65 | R\$ 7.671,70 | R\$ 8.053,40  | R\$ 8.456,07  | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  |
| II                                                                             | R\$ 7.671,70 | R\$ 8.053,40 | R\$ 8.456,07  | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  |
| III                                                                            | R\$ 8.053,40 | R\$ 8.456,07 | R\$ 8.878,89  | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 |
| IV                                                                             | R\$ 8.456,07 | R\$ 8.878,89 | R\$ 9.322,81  | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 |
| V                                                                              | R\$ 8.878,89 | R\$ 9.322,81 | R\$ 9.790,01  | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 | R\$ 11.331,90 |
| VI                                                                             | R\$ 9.322,81 | R\$ 9.790,01 | R\$ 10.278,37 | R\$ 10.792,32 | R\$ 11.331,90 | R\$ 11.898,53 |

| E - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL |               |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| FAIXA                                                                                                       | A             | B             | C             | D             | E             | F             |
| I                                                                                                           | R\$ 8.035,07  | R\$ 8.436,82  | R\$ 8.858,67  | R\$ 9.301,58  | R\$ 9.766,65  | R\$ 10.254,97 |
| II                                                                                                          | R\$ 8.436,82  | R\$ 8.858,67  | R\$ 9.301,58  | R\$ 9.766,65  | R\$ 10.254,97 | R\$ 10.767,72 |
| III                                                                                                         | R\$ 8.858,67  | R\$ 9.301,58  | R\$ 9.766,65  | R\$ 10.254,97 | R\$ 10.767,72 | R\$ 11.306,13 |
| IV                                                                                                          | R\$ 9.301,58  | R\$ 9.766,65  | R\$ 10.254,97 | R\$ 10.767,72 | R\$ 11.306,13 | R\$ 11.871,47 |
| V                                                                                                           | R\$ 9.766,65  | R\$ 10.254,97 | R\$ 10.767,72 | R\$ 11.306,13 | R\$ 11.871,47 | R\$ 12.465,02 |
| VI                                                                                                          | R\$ 10.254,97 | R\$ 10.767,72 | R\$ 11.306,13 | R\$ 11.871,47 | R\$ 12.465,02 | R\$ 13.088,27 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 13 de 24



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, e dá outras providências.*

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA***, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 10/01/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta lei complementar dispõe sobre alterações e acréscimos à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, que trata da organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, para fins de adequação da estrutura administrativa e do quadro de pessoal frente à nova gestão pública.

**Art. 2º.** Os órgãos gestores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema passam a vigorar com a seguinte denominação:

I – a Superintendência Municipal de Assistência Social passa a denominar-se Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social;

II – a Assessoria Adjunta de Assistência Social passa a denominar-se Assessoria Adjunta de Desenvolvimento Social;

III – a Divisão de Assistência Social passa a denominar-se Divisão de Desenvolvimento Social;

IV – a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente passa a denominar-se Diretoria de Meio Ambiente e Agronegócio;

V – a Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo passa a denominar-se Diretoria de Cultura e Turismo.

**Art. 3º.** Fica extinta a Divisão de Contabilidade vinculada à Diretoria de Finanças, subordinadas à Superintendência Municipal de Orçamento e Finanças que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema.

**Art. 4º.** A Divisão de Desenvolvimento Econômico passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema com nível de diretoria, passando a denominar-se Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º.** A Divisão da Guarda Municipal passa a compor a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema com nível de diretoria e com a denominação Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 6º.** Fica alterada a nomenclatura da gratificação por atividade de Encarregado pelo Ponto Eletrônico para Encarregado pela Gestão de Tecnologia de Recursos Humanos.

**Art. 7º.** Fica criada a gratificação por função de Assistente de Gabinete, que será exercida por servidor efetivo da área administrativa, mediante percepção da referência salarial "G1-CL.5" da tabela que compõe o Anexo III – Novo Desenho Institucional, constante da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, com o desempenho de funções que envolvem a gestão direta das atividades administrativas do gabinete do Prefeito, tais como:

I – organizar e coordenar as atividades diárias do gabinete do Prefeito, incluindo a agenda de compromissos e reuniões, protocolo de documentos e encaminhamento para despacho;

II – receber e direcionar demandas de cidadãos, organizações ou outras entidades, garantindo que a comunicação entre o Prefeito e a população seja eficiente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 14 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br  
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

III – controlar e organizar documentos, ofícios e comunicados oficiais que passam pelo gabinete, garantindo o fluxo adequado de informações;

IV – quando solicitado, realizar relatórios sobre atividades do Prefeito ou sobre questões administrativas do município;

V – participar da organização de eventos oficiais ou institucionais, com ou sem a presença do Prefeito, coordenando detalhes logísticos, convidados e cronograma;

VI – prestar auxílio a assessores do gabinete na gestão das atividades;

VII – prestar apoio direto ao Prefeito, incluindo questões que demandem discrição ou urgência.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado para exercer a função gratificada deverá manter sigilo sobre assuntos internos e compromissos administrativos e institucionais, garantindo a confidencialidade e a integridade do Gabinete.

**Art. 8º.** Fica alterada a natureza do cargo de Chefe de Gabinete para comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, e a referência salarial para “G1-CL.2” da tabela que compõe o Anexo II – Novo Desenho Institucional – Cargos Comissionados, constante da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**§ 1º.** A Tabela 1 – Das atribuições das Funções de Confiança passa a integrar como Tabela 5 – Das atribuições dos Cargos em Comissão, ambas da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, com as readequações nos termos do Anexo I que integram a presente lei complementar.

**§ 2º.** O nível superior de escolaridade para provimento do cargo de que trata o *caput* poderá ser substituído por nível técnico de escolaridade e experiência, mínima de 3 (três) anos, na área de administração, gestão de pessoas e processos, atuação na área pública em atividade de gestão ou tempo de serviço público.

**§ 3º.** Para desenvolvimento das atribuições do cargo público de que trata o *caput*, o nomeado fica dispensado do registro de frequência.

**Art. 9º.** Para adequação do quadro de cargos públicos comissionados e funções de confiança às alterações da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema, de que trata esta lei complementar, será(ão):

I – extintos três cargos públicos de Chefe de Divisão;

II – criado um cargo público de Diretor;

III – criada a função de confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal, com nível de diretor, cuja nomeação se dará nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 148, de 22 de julho de 2021, remunerado pela referência salarial “G1-CL.4”, com carga horária em regime de disponibilidade.

**Art. 10.** Fica criada a gratificação por atividade para gestão do Sistema Audeps – Atos de Pessoal e sistema conexos, que deverá ser exercida por servidor efetivo e da área administrativa, com nível de escolaridade médio, técnico ou superior.

**§ 1º.** A gratificação por atividade de que trata o *caput* será concedida por exercício de atribuições complementares às do cargo de origem e pelo nível de responsabilidade, zelo e risco no controle e gestão das informações dos atos de pessoal junto à Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante exercício das seguintes atividades:

I – garantir que os dados dos servidores municipais sejam inseridos corretamente no sistema, refletindo todos os atos de pessoal da Prefeitura Municipal;

II – realizar o envio dos atos administrativos de pessoal, como contratações, admissões, exonerações e aposentadorias, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme os prazos e normativas estabelecidas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 15 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br  
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

III – acompanhar as exigências legais, garantindo que todas as informações sejam enviadas conforme a legislação vigente, incluindo aspectos relacionados a transparência, controle de gastos com pessoal, entre outros;

IV – atualização das informações relativas aos atos de pessoal, conforme mudanças nas legislações ou nos servidores;

V – garantir a integridade e a precisão dos dados informados ao sistema, evitando falhas de comunicação com o Tribunal de Contas, que podem acarretar penalidades ou sanções para o ente público;

VI – análise de relatórios gerados pelo sistema para monitorar a regularidade dos atos de pessoal, garantindo que não haja irregularidades nos registros enviados.

**§ 2º.** O servidor designado para a atividade gratificada fará jus à referência salarial “G2A-3” da Tabela 2. Gratificações, que compõe o Anexo III – Novo Desenho Institucional, constante da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, que será percebida mediante acréscimo ao seu salário-base.

**§ 3º.** Sobre a gratificação por atividade não incidirão vantagens de qualquer natureza, sendo computado apenas para efeito do décimo terceiro salário, férias, acréscimo de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 11.** Para atendimento e eficiência dos serviços públicos, fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Borborema, cargo de provimento efetivo, a ser preenchido mediante concurso público, instituído na sua respectiva denominação, vaga, referência salarial, nível de escolaridade e jornada de trabalho, a saber:

| Denominação | Nº de vaga | Referência Salarial | Nível de Escolaridade                                                            | Jornada de trabalho |
|-------------|------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Borracheiro | 1          | G3A – 2             | Nível fundamental completo e experiência mínima de dois anos na área específica. | 40h/semanais        |

**§ 1º.** A comprovação da experiência poderá ser mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou atestado de capacidade técnica profissional emitido por órgão público ou empresa privada.

**§ 2º.** Constam no Anexo II desta lei complementar as atribuições do cargo com seus requisitos e jornada de trabalho, que fará parte integrante da Lei Municipal nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

**Art. 12.** Para o cargo público de Encanador será exigido, além do nível de escolaridade previsto na Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, experiência mínima de dois anos na área específica.

**Parágrafo único.** A comprovação da experiência poderá ser mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou atestado de capacidade técnica profissional emitido por órgão público ou empresa privada.

**Art. 13.** Ficam extintas do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Borborema, 2 (duas) vagas do cargo público de Médico I, e as demais na sua vacância.

**Art. 14.** Fica retificada a jornada de trabalho do cargo de Programador para 30 (trinta) horas semanais, conforme dispunha o Decreto Municipal nº 3.207, de 24 de março de 2008.

**Art. 15.** O salário base do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e do cargo público de Agente de Controle de Vetores fica fixado em 2 (dois) salários mínimos, nos termos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 16 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) – [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

condições previstos na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição do Federal.

**Art. 16.** Os Anexos e a terminologia dos cargos que constam na Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, deverão ser readequados nos termos das alterações e acréscimos de que trata esta lei complementar.

**Art. 17.** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 18.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19.** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

*SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA*  
*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*  
*Superintendente Municipal de Administração*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 17 de 24



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br  
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

#### **ANEXO I** **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**TABELA 5**

| <b>CHEFE DE GABINETE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|
| <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                                                                                                                                                                                                                         | <b>Referência Salarial</b> | G1-CL.2 |
| <b>Descrição Sintética</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
| Coordenar as atividades do gabinete do Prefeito, assessorando-o em questões administrativas e políticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
| <b>Atribuições Típicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>· coordenar as atividades do gabinete do Prefeito, assessorando-o em questões administrativas e políticas, subsidiando na organização da sua agenda e preparando os materiais e documentos necessários para sua atuação;</li><li>· participar diretamente na elaboração de políticas públicas e estratégias de governo, auxiliando o Prefeito na tomada de decisões, principalmente em questões administrativas e operacionais;</li><li>· gerenciar a comunicação e a ação do governo municipal, ajudando a definir as respostas a problemas urgentes;</li><li>· coordenar as atividades da Diretoria de Comunicação desenvolvidas pelo Gabinete;</li><li>· despachar periodicamente com o Prefeito os assuntos de sua competência;</li><li>· organizar e administrar as escalas de férias do pessoal que lhe é diretamente subordinado;</li><li>· autorizar despesas/empenhos;</li><li>· representar o Prefeito em eventos cívicos, festivos, sociais e outros;</li><li>· garantir que informações estratégicas e decisões políticas importantes não sejam divulgadas indevidamente antes do momento apropriado;</li><li>· coordenar ou supervisionar projetos e programas executados pela Prefeitura, garantindo que estejam alinhados às diretrizes do governo municipal;</li><li>· executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Chefe do Poder Executivo.</li></ul> |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                           |                            |         |
| <b>Forma de Provimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.                                                                                                                                                                   |                            |         |
| <b>Jornada de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Disponibilidade.                                                                                                                                                                                                          |                            |         |
| <b>Requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ensino Superior Completo ou Nível Técnico, com experiência, mínima de 3 (três) anos, na área de administração, gestão de pessoas e processos, atuação na área pública em atividade de gestão ou tempo de serviço público. |                            |         |
| <b>Experiência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Experiência, mínima de 3 (três) anos, na área de administração, gestão de pessoas e processos, atuação na área pública em atividade de gestão ou tempo de serviço público, quando exigível Nível Técnico.                 |                            |         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 18 de 24



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

#### **ANEXO II**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

| <b>BORRACHEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|---------|
| <b>Quantidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                            | <b>Referência Salarial</b> | G3A – 2 |
| <b>Descrição Sintética</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                            |         |
| Executar serviços de borracharia e balanceamento de rodas, em veículos automotores da Prefeitura, a fim de manter os pneus em condições adequadas e seguras, quando de sua utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |                            |         |
| <b>Atribuições Típicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                            |         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>· Remover pneus a serem consertados ou substituídos, suspendendo o veículo com o auxílio de macaco hidráulico e utilizando-se de máquinas de desparafusar e chaves de roda;</li><li>· Desmontar pneus utilizando-se de espátulas, martelos e máquinas hidráulicas, para a posterior localização de furos nas câmaras de ar, bem como efetuar a recuperação destes, através do processo vulcanizador a quente, como também o processo a frio e, se necessário, reparar defeitos de válvulas, montar pneus consertados e calibrar pressão dos mesmos, conforme as especificações;</li><li>· Efetuar o balanceamento de rodas em veículos, utilizando-se do equipamento especial, balanceador eletrônico dinâmico ou estático que indica o desequilíbrio nas rodas e corrigir as possíveis através da fixação de pesos nos aros de rodas;</li><li>· Examinar os limites de desgaste de pneus, bem como fazer periodicamente o rodízio dos mesmos, a fim de uniformizar tais resgates, permitir maior vida útil aos pneus e possibilitar as substituições, quando atingidos os limites de desgaste preestabelecidos;</li><li>· Efetuar marcações a quente e pneus da frota, através do uso de tipos numerados para controle da Prefeitura;</li><li>· Remarcar pneus, através do uso de lixadeira, a fim de espaná-los;</li><li>· Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações da chefia.</li></ul> |                              |                            |         |
| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |                            |         |
| <b>Forma de Provedimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Efetivo por Concurso Público |                            |         |
| <b>Jornada de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40 (quarenta) horas semanais |                            |         |
| <b>Requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino Médio                 |                            |         |
| <b>Experiência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2 anos na área específica.   |                            |         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 19 de 24

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Borborema para o exercício de 2025, atualiza as tabelas de vencimentos, e dá outras providências.*

**Sheila Maria Gonçalves de Oliveira**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 10/01/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borborema, reajuste salarial de 6,0% (seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo corresponde à revisão geral anual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), referente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento).

**Art. 2º** As Tabelas constantes dos Anexos IV, V e VI constantes da Resolução nº 05/2024, de 14 de novembro de 2024, com a aplicação do reajuste salarial de que trata esta Lei Complementar, passam a vigorar alteradas e atualizadas em conformidade com os Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas na forma da lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos regulares à 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei complementar foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 1º/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**(Tabelas de Referências Remuneratórias dos cargos e funções da Câmara Municipal conforme Resolução nº 05/2024)**

#### **ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS**

##### **GRUPO A - CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS**

| NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS | VALOR - R\$ |
|--------------------------------------|-------------|
| G.A-E.1                              | 2.563,59    |
| G.A-E.2                              | 4.826,81    |
| G.A-E.3                              | 6.101,78    |
| G.A-E.4                              | 8.974,02    |
| G.A-E.5                              | 14.663,80   |

#### **ANEXO V - TABELA DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS**

##### **GRUPO B - CARGOS EM COMISSÃO**

| NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS | VALOR - R\$ |
|--------------------------------------|-------------|
| G.B-C.1                              | 4.826,82    |
| G.B-C.2                              | 8.442,96    |
| G.B-C.3                              | 8.998,86    |

#### **ANEXO VI - TABELA DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS**

##### **GRUPO C - GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE**

| NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS | VALOR - R\$ |
|--------------------------------------|-------------|
| G.C-G.1                              | 1.448,70    |

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 6.679, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.929, de 13 de janeiro de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 20 de 24

*das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.929, de 13 de janeiro de 2025.*

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 06.181.0003.2007 Ações Integradas de Segurança Pública

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.96.00. Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Finalidade: Adequação de classificação orçamentária com os fins de atender despesas de pessoal requisitado pelo Município e cedido pelo Estado (Policiais Militares), para o desenvolvimento das atividades de Segurança Pública.

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 06.181.0003.2007 Ações Integradas de Segurança Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 200.000,00 – Ficha 51

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **DECRETO Nº 6.680, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.930, de 13 de janeiro de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

*Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.930, de 13 de janeiro de 2025.*

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, na lei orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.160.804,28 (quatro milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação  
Classificação: 12.365.0011.1015 Obras em Escola da Educação Infantil

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 231 – R\$ 731.112,63

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha 233 – R\$ 3.429.691,65

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade: Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1

Instrumento Celebrado: Termo de Compromisso nº PAC2 6000/2013 – Termo de Compromisso de Conclusão de Obra – TCCO de 01/11/2024, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação – Governo Federal.

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os seguintes recursos:

I - o valor de R\$ 3.429.691,65 (três milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - o valor de R\$ 731.112,63 (setecentos e trinta e um mil reais e cento e doze reais e sessenta e três centavos), com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 21 de 24

### **DECRETO Nº 6.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.931, de 13 de janeiro de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.931, de 13 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Governo e Relações Institucionais - Termo de Convênio 101761/2024.

Finalidade: Reforma do Estádio Sebastião Rezende - Campo Rezendão.

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **DECRETO Nº 6.682, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei*

*Municipal nº 3.932, de 13 de janeiro de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.932, de 13 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 865.643,54 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica |

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 865.643,54

Fonte de Recursos: 07 Operações de Crédito

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com recursos provenientes do financiamento contratado junto ao Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais - Linha Desenvolve Município - LDM nº 20.154 - Construção e Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica, assinado em 22/09/2022, conforme dispõe o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **DECRETO Nº 6.683, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 3.933, de 13 de janeiro de 2025.*

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 22 de 24

que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a autorização na Lei Municipal nº 3.933,  
de 13 de janeiro de 2025.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.451.0004.1006 Obras e Revitalização de Praças Públicas

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador: Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Finalidade: Iluminação Pública de Led na Praça da Bíblia, no Bairro do Jardim Itália.

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado a ser efetivado no exercício, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025.

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **Outros Atos**

### **CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBOREMA**, por meio de seu presidente, com fulcro no art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 3.691, de 05 de agosto de 2022, torna público que será realizada reunião extraordinária em **15 de janeiro de 2024 às 16h**, na sala da Superintendência Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, piso superior, centro, para quais os membros ficam convocados, com a seguinte pauta:

I - Apresentação da Minuta do Plano Decenal de Políticas Públicas Integradas: Medidas Socioeducativas, Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social;

II - Apresentação da Minuta de Implementação do SIPIA;

III - Despacho das correspondências recebidas.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

Borborema-SP, 14 de janeiro de 2025.

**WILLIAN FERREIRA DA SILVA**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

### **Licitações e Contratos**

### **Apostilamentos**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

Extrato de Apostilamento de Contrato

Processo Licitatório nº 4588/2022, Pregão Eletrônico nº 88/2022

Apostilamento 01 do contrato nº 08/2023; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP - CNPJ nº 46.737.219/0001-79; Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO NA FORMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS (COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E RECARGA DE CRÉDITOS MENSAIS) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS; Objeto do Apostilamento: Alteração na quantidade de recargas dos cartões do auxílio alimentação e realinhamento de valores, conforme Lei Municipal nº 3.927 de 13 de janeiro de 2025; permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições originais, não alteradas por este apostilamento. Valor total de R\$ 6.118.992,00 (seis milhões cento e dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais); Data da assinatura: 13 de janeiro de 2025; Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de janeiro de 2025; SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **Homologação / Adjudicação**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2024**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, fundamentado pelo art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Lei 11.326/2006 e na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021: HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 176/2024, Chamada Pública nº 005/2024, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 23 de 24

ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor de: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBITINGA, CNPJ nº 13.650.531/0001-71, DAP Jurídica nº SP012023.03.000000298CAF, classificado em itens no valor total de R\$ 158.240,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais); Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de Janeiro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo Aditivo

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo nº 1 ao Convênio no 05/2024. Concedente: Município de Borborema, CNPJ nº 46.737.219/0001-79. Conveniente: Associação de Proteção de Assistência e Maternidade e a Infância de Borborema, CNPJ nº 51.807.535/0001-00. Objeto: redefine os valores provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS em razão do repasse de R\$ 15.912,97 (quinze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro relativo ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Assim, o valor total passa a ser de até R\$ 6.087.900,97 (seis milhões e oitenta e sete mil e novecentos reais e noventa e sete centavos). Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025. Borborema/SP, 13 de janeiro de 2025. Publique-se. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 2026

Página 24 de 24

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções



### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38  
**SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”**  
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Borborema e dá outras providências.*

*“FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO”.*

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do benefício do Auxílio Alimentação concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Borborema, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993 e as alterações posteriores, que passa a ter o valor de R\$ 1.090,12 (um mil e noventa reais e doze centavos).

**Art. 2º** A incidência do benefício do Auxílio Alimentação obedecerá as disposições previstas nos incisos XI, XIII e XIV do art. 37 e nos §§ 2º, 8º e 11 do art. 40, ambos da Constituição Federal, e não servirá de base para cálculo de vantagens ou gratificações concedidas a qualquer título.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada na forma legal se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos regulares à 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 13 de janeiro de 2025.

*CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE  
Presidente da Câmara Municipal*

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra  
e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

*MILTON JOÃO VINTECINCO  
Diretor Administrativo*

*Nota: A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora.*